



Dina Aveiro  
Ana Fátima Camacho  
Ricardo Vasco

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano de 2023.

**Ata número um**

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Direção Regional de Educação (DRE), sito na Quinta Olinda, número cinquenta e sete, reuniu o júri do procedimento concursal nomeado para o efeito, constituído por Dina Maria do Nascimento Aveiro – Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado da Direção de Serviços de Educação Especial - Direção Regional de Educação na qualidade de presidente, e pelos vogais efetivos Ana Fátima Camacho Luís Camacho – Coordenadora Técnica – Serviço Técnico de Educação Especial, da Direção Regional de Educação Especial – Direção Regional de Educação e Ricardo Vasco Correia Ferraz – Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com a Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, tendo decidido por unanimidade que aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

I - **Regra geral**: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova Prática de Conhecimentos Específicos (PPCE).

II – **Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando e ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados: habilitação literária ou profissional; experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores. O júri decidiu atribuir a seguinte classificação para cada um dos tópicos referidos:

a) **Habilitações Literárias (HL)**: Para o presente procedimento concursal é definido o 12.º ano de escolaridade para admissão à carreira/categoria para o posto de trabalho a ocupar. Este item é avaliado da seguinte forma:

**Vinte valores**: Nível habilitacional de grau superior ao 12º ano de escolaridade ou a curso que lhe seja equiparado;





*Dina Aveiro*  
*De FCG J. Gual*  
*Ficavbo*

----- Dezoito valores: 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. -----

----- b) **Experiência Profissional (EP)**: o júri deliberou ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho caracterizado no ponto 3.2 do aviso de abertura, na categoria e carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, grau de complexidade dois, considerando a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das entidades onde exerceram as funções:-----

----- 20 valores: com experiência profissional superior a 4 anos; -----

----- 18 valores: com experiência profissional igual a 3 anos e inferior a 4 anos; -----

----- 16 valores: com experiência profissional igual a 2 anos e inferior a 3 anos; -----

----- 14 valores: com experiência profissional igual a 1 ano e inferior a 2 anos; -----

----- 12 valores: com experiência profissional inferior a 1 ano; -----

----- 10 valores: sem experiência profissional. -----

-----c) **Formação Profissional (FP)**: serão consideradas as ações de formação dos últimos cinco anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal prevista no ponto 3.2 do aviso de abertura, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados, sendo a avaliação conforme se apresenta: -----

----- 20 valores: participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas; -----

----- 18 valores: participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas; -----

----- 16 valores: participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas; -----

----- 14 valores: participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas; -----

----- 12 valores: participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas; -----

----- 10 valores: sem formação ou não relacionadas com a área. -----

----- O júri também decidiu que no caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma: -----

----- um dia = seis horas; -----

----- uma semana (cinco dias) = trinta e cinco horas; -----

----- um mês (vinte e dois dias) = cento e cinquenta e quatro horas. -----

-----d) **Avaliação do Desempenho (AD)**: o júri decidiu que irá apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- Para o apuramento final do item: Avaliação do Desempenho, o júri resolveu considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação, sendo o valor apurado quadruplicado. -----

----- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, serão atribuídos 10 valores. -----

----- A avaliação curricular será apurada através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores:  $AC = \frac{HL+EP+FP+AD}{4}$  -----





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

*Dna Aveiro*  
*Queijo da Madeira*  
*Micaela*

----- Em que: AC= Avaliação curricular, HL= Habilitações Literárias; EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho. -----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

----- A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) visa avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será de natureza teórico-prática e terá a duração aproximada de 90 minutos. Será constituída por uma parte teórica de resposta múltipla e outra de natureza prática simulada, incidindo sobre conhecimentos teóricos e habilidades práticas, designadamente tarefas correntes do posto de trabalho a concurso previstas no ponto 3.2 do aviso de abertura, nomeadamente: -----

----- Colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar das áreas geográficas dos Centros de Recursos Educativos Especializados aos quais ficará afeto/a, através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão; -----

----- Prestação de apoio aos serviços vocacionados para a educação de crianças e alunos com necessidades educativas específicas; -----

----- Acompanhamento das crianças e alunos, antes e após as atividades escolares, durante a sua permanência na sala de acolhimento; -----

----- Orientação e supervisão das atividades livres, em momentos de recreio; -----

----- Acompanhamento e apoio às crianças e aos alunos em visitas de estudo e outras atividades que decorram fora dos Estabelecimentos de Educação e Ensino; -----

----- Orientação e auxílio às crianças e alunos nas atividades diárias: refeições, higiene e cuidados pessoais; -----

----- Prestação do auxílio necessário às crianças e alunos nos transportes; -----

----- Colaboração e dinamização de atividades de apoio à família durante as interrupções letivas; -----

----- Sensibilização das crianças e alunos no sentido de zelar e manter em bom estado de conservação e higiene os materiais e as instalações por eles utilizados; -----

----- Colaboração na avaliação das crianças e dos alunos que estão sobre a sua corresponsabilidade; -----

----- Registo diário da frequência das crianças e alunos, bem como de ocorrências significativas; -----

----- Participação em atividades e/ou programas em conjunto com os restantes elementos da equipa multidisciplinar; -----

----- Colaboração no despiste de situações de risco biopsicossocial que ponham em causa o bem-estar das crianças e alunos; -----

----- Colaboração com os docentes, num sistema de cooperação e complementaridade de objetivos, em tarefas que se enquadrem no âmbito das suas funções; -----

-----Serão valorizadas as competências inerentes ao desenvolvimento das funções de assistente técnico de apoio educativo especializado, nomeadamente:

----- Promoção e incentivo de: respeito, bom ambiente, solidariedade e compreensão, tanto entre os educandos, como entre a equipa de trabalho; -----

----- Capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, reflexão, análise crítica, comunicação, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional; -----

----- Forte motivação para o trabalho com crianças e jovens com perturbações de desenvolvimento; -----

----- Compromisso com o serviço, proatividade e orientação para os resultados. -----

----- A prova de conhecimentos específicos será avaliada com base nos seguintes parâmetros:-----





*Ina Aveiro*  
*Que P. B. G. J. Gomes*  
*Araceli*

- a) Grau de conhecimentos teóricos demonstrados: .....
- b) Perceção e compreensão da tarefa: .....
- c) Qualidade de realização: .....
- d) Celeridade na execução: .....
- e) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados: .....

----- A prova de conhecimentos específicos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, atribuindo-se a valoração de 8 valores aos conhecimentos teóricos e 12 valores aos conhecimentos e desempenho prático, sendo o resultado final a soma aritmética simples da valoração atribuída às duas componentes da prova. ....

-----A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico, orientação para resultados e qualidade da experiência profissional, dinamismo e proatividade e motivação pela área profissional, considerando-se para tal os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, de acordo com as variáveis e os quantitativos abaixo definidos: .....

**a) Expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC):** Avaliará a capacidade expressão e fluência verbais para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação. ....

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade na expressão e fluência verbais e grande poder de argumentação. ....

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa capacidade de comunicação, exprimindo-se com clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e algum poder de argumentação. ....

----- **12 Valores** – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e uma razoável capacidade de argumentação. ....

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade na expressão e fluência verbais e muito reduzida capacidade de argumentação. ....

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação e fraca expressão e fluência verbais. ....

**b) Orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP):** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar e demonstrando qualidade relevante de experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar. ....

----- **20 Valores** - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, demonstrando extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. ....

----- **16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, demonstrando zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. ....

----- **12 Valores** – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, demonstrando como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. ....

----- **08 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação demonstrando possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional. ....





Dina Aveiro  
Que F. G. S. C. Aveiro  
Francisco

----- **04 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar, bem como na qualidade da experiência profissional.-----

**c) Dinamismo e Proatividade (DP):** Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas.-----

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando excelente qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando adequada qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade de interação estabelecida em entrevista, e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

**d) Motivação pela Área Profissional (MP):** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho, o envolvimento com o mesmo, e a apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

----- **20 Valores** – Elevado nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função, apresentando razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função, apresentando razões muito consistentes para a sua candidatura.-----

----- **12 Valores** – Nível suficiente, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função, apresentando algumas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **08 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho, bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentando muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **04 Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função, e não apresentando razões para a sua candidatura.-----

----- A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada variável, pela utilização da seguinte fórmula  $EPS = \frac{EFVASC+ORQEP+DP+MP}{4}$ -----

----- Em que EPS= Entrevista Profissional de Seleção; EFVASC= expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; ORQEP = orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; DP= dinamismo e proatividade e MP=motivação pela área profissional.-----

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no anexo II à presente ata.-----





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

----- A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

----- I - Regra geral - métodos de seleção: prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de seleção:  $CF = PCE (100\%)$ -----

----- II - Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP: métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção:  $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- Para efeitos da Classificação Final de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo III à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada nos n.ºs 9 a 10 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----- Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

----- À presente ata anexa-se a proposta de aviso de abertura (anexo IV).-----

----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente: *Dina Maria Nascimento Aveiro*

O Vogal: *João S. E. G. de Almeida*

O Vogal: *Fátima Almeida*

ANEXOS:-----

I- Ficha de avaliação curricular-----

II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção-----

III - Ficha de classificação final-----

IV- Aviso-----





Dina Aveiro  
Dina Aveiro  
Francisco

### ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023. --

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final <small>AC=HL+EP+FP+AD/4</small>
Habilitação Literária (HL)		
Grau	Escolaridade	Valoração da habilitação
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		
Formação Profissional (FP)		
Descrição da Formação		Pontuação
Valoração da Formação Profissional		
Avaliação de Desempenho (AD)		
Período		Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho		

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + AD}{4}$$

na qual: AC= Avaliação Curricular; HL= Habilitações Literárias; EP= Experiência Profissional; FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
 SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

*Dina Aveiro*  
*Queira G. Gomes*  
*Francisco*

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023. -----

NOME						
PARÂMETROS	QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (8 valores)	Insuficiente (4 valores)
1. expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico (EFVASC)						
2. orientação para resultados e qualidade da experiência profissional (ORQEP)						
3. dinamismo e proatividade (DP)						
4. motivação pela área profissional (MP)						
Questão 1						
Questão 2						
Questão 3						
Questão 4						
Questão 5						
Questão 6						
Questão 7						
Fundamentação Geral						
<b>Nota final da entrevista</b>						

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula:  $EPS = (EFVASC + ORQEP + DP + MP) / 4$ , na qual: EPS= entrevista profissional de seleção; EFVASC=expressão e fluência verbais, argumentação e sentido crítico; ORQEP = orientação para resultados e qualidade da experiência profissional; DP=dinamismo e proatividade e MP=motivação pela área profissional.

O Presidente do Júri:

O Vogal:

O Vogal:







*Dina Aveiro*  
*Quilã*  
*Francisco*

**ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de **assistente técnico**, na área de **apoio educativo especializado**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023. -----

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)		
Nome		
Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)		Classificação Final CF= PCE
Classificação	Ponderação 100%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final CF= $([AC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





Dinca Aveiro  
Duarte João Almeida  
Francisco Torres

#### ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023 que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro 2023, que aprova o Mapa Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da administração pública regional para o presente ano no respetivo Anexo, encontra-se aprovado o recrutamento para a categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado. Assim por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 19 de dezembro de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área de apoio educativo especializado, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação.
3. Características do posto de trabalho:
  - 3.1 Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau 2, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - 3.2 Área de atividade:
    - Colaboração com as equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva no contexto escolar das áreas geográficas dos Centros de Recursos Educativos Especializados aos quais ficará afeto/a, através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão;
    - Prestação de apoio aos serviços vocacionados para a educação de crianças e alunos com necessidades educativas específicas;





*Dina Aveiro*  
*Quarta-feira, 16 de Junho de 2023*  
*Francisco*

- Acompanhamento das crianças e alunos, antes e após as atividades escolares, durante a sua permanência na sala de acolhimento;
- Orientação e supervisão das atividades livres, em momentos de recreio;
- Acompanhamento e apoio às crianças e aos alunos em visitas de estudo e outras atividades que decorram fora dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;
- Orientação e auxílio às crianças e alunos nas atividades diárias: refeições, higiene e cuidados pessoais;
- Prestação do auxílio necessário às crianças e alunos nos transportes;
- Colaboração e dinamização de atividades de apoio à família durante as interrupções letivas;
- Sensibilização das crianças e alunos no sentido de zelar e manter em bom estado de conservação e higiene os materiais e as instalações por eles utilizados;
- Colaboração na avaliação das crianças e dos alunos que estão sobre a sua corresponsabilidade;
- Registo diário da frequência das crianças e alunos, bem como de ocorrências significativas;
- Participação em atividades e/ou programas em conjunto com os restantes elementos da equipa multidisciplinar;
- Colaboração no despiste de situações de risco biopsicossocial que ponham em causa o bem-estar das crianças e alunos;
- Colaboração com os docentes, num sistema de cooperação e complementaridade de objetivos, em tarefas que se enquadrem no âmbito das suas funções;
- Serão valorizadas as competências inerentes ao desenvolvimento das funções de assistente técnico de apoio educativo especializado, nomeadamente:
- Promoção e incentivo de: respeito, bom ambiente, solidariedade e compreensão, tanto entre os educandos, como entre a equipa de trabalho;
- Capacidade para trabalhar em equipa, responsabilidade, reflexão, análise crítica, comunicação, tolerância à frustração, resistência ao stress e autocontrolo emocional;
- Forte motivação para o trabalho com crianças e jovens com perturbações de desenvolvimento;
- Compromisso com o serviço, proatividade e orientação para os resultados.

4. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto - Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.

5. **Local de Trabalho:** Direção Regional de Educação.

6. **Posicionamento remuneratório:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro,





*Pinheiro  
Queiroz  
Santos*

tendo por base, a 1.ª posição e o nível remuneratório 7, da carreira de assistente técnico, prevista no anexo IV do Decreto – Lei n.º 84-F/2022, de 16 dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro.

7. **Requisitos de admissão:** Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7.1. **Requisitos gerais:** os candidatos devem reunir cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. **Requisitos especiais:**

- a) Deter o 12.º ano de escolaridade para admissão à carreira/categoria para o posto de trabalho a ocupar.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentar as candidaturas.

8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. **Formalização de candidaturas:** A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, podendo também ser descarregado na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar em [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

9.1. No preenchimento integral do formulário de candidatura deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:

- a) código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP-RAM);
- b) identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
- c) opção pelos métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;





Dina Aveiro  
Quarta-Feira  
Funchal

d) declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.

10. A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 9 deste aviso, devendo reemeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail [expediente.dre.sre@madeira.gov.pt](mailto:expediente.dre.sre@madeira.gov.pt), ou **por correio**, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º ---, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.

10.1. **Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, ou no caso de não possuir escolaridade obrigatória, declaração comprovando a posse de experiência profissional na área de atividade não inferior a 3 anos, ou ainda formação específica na área de atividade;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade, assinada pelo titular dos dados pessoais;

c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;

No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação do currículo profissional, para efeitos de avaliação curricular.

10.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem insuficientemente comprovados;

10.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho;





*Dna Aveiro*  
*Que to h G. J. C. C. C.*  
*Francisco*

10.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato portador de deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;

10.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção:

11.1 Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos Específicos (PCE);

11.2 Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelo método referido na alínea a) do ponto 11.1 supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = PCE \times 100\%$$

b) Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$$

c) Em que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4 A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE): terá a natureza teórico-prática e visa avaliar os conhecimentos profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a



situações concretas, tendo a duração máxima de 90 minutos e sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Caráter geral:

- a) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- b) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos;
- d) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de Julho, n.º 28/2017 de 2 de Outubro, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos;
- e) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
  - Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
  - Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2023/M, de 16 de maio; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, alterada pela Portaria n.º 362/2023, de 30 de maio; estrutura flexível da Direção Regional de Educação – Despacho 141/2020, de 9 de abril, alterado pelo Despacho n.º 185/2023, de 31 de maio.

Caráter específico:

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M - Adapta à Região Autónoma da Madeira os regimes constantes do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- b) Portaria n.º 761/ 2020 de 24 de novembro - Procede à regulamentação dos recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, humanos, organizacionais, materiais e técnicos existentes e disponíveis ou passíveis de disponibilizar nos estabelecimentos de educação e ensino e nos



*Dr. AVEIRO*  
*Dr. João de Deus*  
*Francisco*

serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho.

**11.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

**11.6 Avaliação Curricular (AC):** A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A **habilitação literária (HL)**;
- b) A **experiência profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A **formação profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

**11.7** O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 11.1 e 11.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.

**12.** São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

**13.** Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

**14.** Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.







*Dina Aveiro*  
*Quilã G. S. C.*  
*Flávia*

15. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

16. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar).

17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da DRAE [www.madeira.gov.pt/draescolar](http://www.madeira.gov.pt/draescolar), sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho, e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

18. Júri do procedimento concursal:

**Presidente:**

**Dina Maria do Nascimento Aveiro** – Chefe de Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado da Direção de Serviços de Educação Especial - Direção Regional de Educação;

**Vogais Efetivos:**

**Ana Fátima Camacho Luís Camacho** – Coordenadora Técnica – Serviço Técnico de Educação Especial, da Direção de Serviços de Educação Especial – Direção Regional de Educação

**Ricardo Vasco Correia Ferraz** – Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;

**Vogais Suplentes:**

**Maria Gabriela Pereira Fernandes** - Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Educação Especial, da Direção Regional de Educação Especial – Direção Regional de Educação

**Ana Lúcia Xavier Gomes Freitas** – Chefe de Divisão do Serviço Técnico de Formação Profissional da Direção de Serviços de Educação Especial - Direção Regional de Educação;

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas

